



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 411

de, 30 de outubro de 1975

SÚMULA: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 1976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado de Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte

L E I :

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci para o exercício de 1976, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 3.786.000,00 (Três milhões e setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECURSOS PRÓPRIOS</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>T O T A L</u>
Receita Tributária.....:	273.000,00	0,00	273.000,00
Receita Patrimonial.....:	3.500,00	0,00	3.500,00
Receita Industrial.....:	1.000,00	0,00	1.000,00
Receitas Diversas.....:	114.000,00	0,00	114.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....:	0,00	21.000,00	21.000,00
Amortização de Empréstimos Concedidos.....:	0,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.000,00	1.000,00
S O M A ...:	391.500,00	23.000,00	414.500,00

RECURSOS TRANSFERIDOS

Transferências Correntes.:	2.700.400,00	0,00	2.700.400,00
Operações de Créditos.....:	0,00	500,00	500,00
Transferências de Capital:	0,00	6.000,00	6.000,00
S O M A ...:	2.700.400,00	6.500,00	2.706.900,00

RECURSO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Transferências Correntes.:	359.348,00	0,00	359.348,00
Transferência de Capital.:	0,00	235.252,00	235.252,00
S O M A ...:	359.348,00	235.252,00	594.600,00

RECURSOS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

Transferência de Capital.:	0,00	70.000,00	70.000,00
S O M A.....:	0,00	70.000,00	70.000,00



— PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI —

ESTADO DO PARANÁ

Fls. -2-

TOTAL DA RECEITA PARA 1976.: 3.451.248,00 334.752,00 3.786.000,00

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

I - PODER LEGISLATIVO	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
Câmara Municipal.....:	105.800,00	6.000,00	111.800,00
T O T A L ...:	105.800,00	6.000,00	111.800,00

II - PODER EXECUTIVO			
Serviços Administrativos	702.100,00	111.600,00	813.700,00
Serviços Financeiros...	258.300,00	32.000,00	290.300,00
Serviços de Transportes e Comunicações.....:	588.700,00	88.000,00	676.700,00
Serviços de Educação e Cultura.....:	301.000,00	41.000,00	342.000,00
Serviços de Saúde e Assistência Social.....:	109.000,00	2.000,00	111.000,00
Serviços Urbanos e Obras	205.900,00	570.000,00	775.900,00
T O T A L ...:	2.165.000,00	844.600,00	3.009.600,00

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Serviços Administrativos.....:	12.000,00	0,00	12.000,00
Serviços Financeiros...	143.548,00	169.820,00	313.368,00
Serviços de Transportes e Comunicações.....:	30.000,00	0,00	30.000,00
Serviços de Educação e Cultura.....:	110.000,00	20.000,00	130.000,00
Serviços de Saúde e Assistência Social.....:	63.800,00	0,00	63.800,00
Serviços Urbanos e Obras	0,00	45.432,00	45.432,00
TOTAL.....:	359.348,00	235.252,00	594.600,00

FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

Serviços de Transportes e Comunicações.....:	70.000,00	0,00	70.000,00
TOTAL.....:	70.000,00	0,00	70.000,00

TOTAL DA DESPESA PARA 1976.: 2.700.148,00 1.085.852,00 3.786.000,00

ART. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante utilização dos recursos indicados no inciso IV, até o limite correspondente a 50% (cincoenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;**

Cont. fls. -3-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

Fls. -3-

- II - Abrir créditos adicionais suplementares para atender a programas financiados por receita com destinação específica, até o limite do excesso de arrecadação efetiva da Receita e do superavit financeiro a que estiver vinculada;
- III - Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de créditos classificadas como receitas de capital;
- IV - Para atender aos créditos adicionais suplementares de que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no paragrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns as unidades interessadas, e se realize em obediência a legislação específica (Lei Federal 4.320/64, art. 66, § Único).

ART. 6º - As Tabelas Explicativas da Despesa do "PODER EXECUTIVO" serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

§ ÚNICO - As Tabelas Explicativas da Despesa do "PODER LEGISLATIVO" serão aprovadas por ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1975


DJALMA DE JULI
PREFEITO MUNICIPAL


LUTZ PROILHA
CHEFE DE GABINETE